

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176  
CEP 14150-000 – Serrana-SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



DECRETO Nº 98/2015

## DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a crítica situação financeira atualmente enfrentada por este órgão Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para o restabelecimento financeiro dos cofres públicos municipais, de modo a garantir a prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. A concessão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade, constante no artigo 199 *usque* 208 da Lei Complementar nº 300/2012 e alterações, fica temporariamente suspensa.

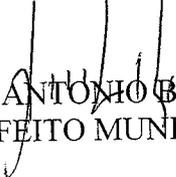
Parágrafo Único. O prazo da suspensão de que trata o *caput* do presente artigo será, a partir da sanção do presente Decreto, até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. A autorização de gozo da Licença Prêmio por Assiduidade poderá ser concedida, desde que autorizada pelo superior imediato e observado os requisitos da Lei Complementar nº 300/2012, em especial quanto ao artigo 204.

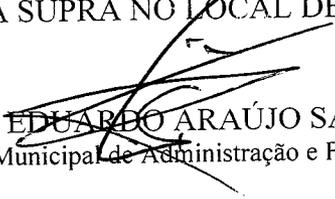
Art. 3º. Este Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, desde que restabelecida a situação econômico-financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTREA D'ALVA  
21 de dezembro de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças